



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.862, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.385.756/0001-57, para promoção do Evento *Lapinha Museu Vivo 2016 – XIII Encontro de Culturas de Raiz*, que acontecerá no período de 22 a 29 de maio do ano em curso, na Lapinha.

Parágrafo Único - A Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega foi declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.325, de 2004, com sede social localizada à Rua Melo Viana, nº. 420, – Várzea – Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - O repasse, constante do Art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega para o pagamento de despesas provenientes da realização dos itens abaixo constantes, que irão compor a programação do Evento *Lapinha Museu Vivo 2016 – XIII Encontro de Culturas de Raiz*:

- I – oficinas temáticas;
- II – exibição de filmes étnicos;
- III – espetáculos artístico-culturais;
- IV – shows musicais.

Art. 3º - O Presidente da Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, e cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de aplicação do recurso;

Art. 4º - Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o Presidente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da Associação deverá apresentar a competente prestação de contas sob as penas da lei.

Art. 5º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.50.41.00 – Ficha 500.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal